



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ROMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM.

Processo Administrativo nº 12586/2018.
Contrato nº. 151/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235– Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ROMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.365.184/0001-09, a Rua Sabiá, nº. 55 Jd. Recanto dos Pássaros, CEP: 13873-517, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Romulo Machado Gregório**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.264.867-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.077.588-21, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial situado a Rua Sabiá nº 55 – Jd. Recanto dos Pássaros, CEP: 13873-517, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, incluindo o fornecimento total de equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I** e a Relação de locais, tamanho da área e periodicidade mínima constantes em **ANEXO II**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 138/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 12586/2018.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste Contrato.

3.1.1. Este contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Para uma adequada execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá seguir todas as recomendações previstas nos **Anexos I e II** parte integrante do edital.

3.2.1. A frequência da manutenção será mensal, ou seja, todos os locais constantes no **Anexo II (parte integrante do edital)**, deverão ter a manutenção e conservação dos jardins e espaços externos ao menos uma vez ao mês.

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente para a Secretaria responsável, aos cuidados do fiscal do Contrato, relatório dos serviços executados no mês anterior, via e-mail.

3.3 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.

4.0 DO VALOR:

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R\$179.925,12 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**.

4.1.1 O **anexo VIII, parte integrante deste contrato** refere-se aos valores por item apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

nº 92.12.365.13.2059.339039.78 – FICHA 151 – RECURSO PRÓPRIO

nº 93.12.361.14.2061.339039.78 – FICHA 165 – RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias do início do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) juntamente com planilha de execução dos serviços devidamente assinados pelo responsável do local onde o serviço fora executado ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como o fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado á Contratada sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total da execução ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$179.925,12 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de validade deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser renovada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ROMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP
Romulo Machado Gregório
RG nº. 26.264.867-2 SSP/SP
CPF/MF nº 278.077.588-21

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADO: ROMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2018

OBJETO: Prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, incluindo o fornecimento total de equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 24 de outubro de 2018.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispbonini@hotmail.com

Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

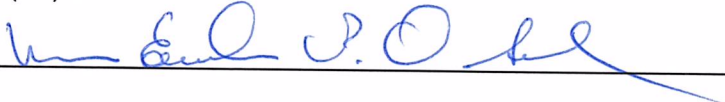
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: Romulo Machado Gregório

Cargo: empresário

CPF: 278.077.588-21 RG: 26.264.867-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/05/1971

Endereço residencial completo: Rua Sabiá nº 55 – Jd. Recanto dos Pássaros, CEP: 13873-517, no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: rmachadogregorio@bol.com.br

E-mail pessoal: rmachadogregorio@bol.com.br

Telefone: (19) 3633-2090 / (19) 9-8441-9999 / (15) 9-9853-6236

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM / GLOBAL

UNIDADE	ÁREA VERDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (m ²)	PERIODICIDAD E DOS SERVIÇOS (MÍNIMA)	VALOR P/ M ²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
BARRACÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	550 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
CEI ALGODÃO DOCE	7.705 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 1.849,20	R\$ 22.190,40
CEI CARROSSEL	4.045 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 970,80	R\$ 11.649,60
CEI CATA-VENTO	987 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 236,88	R\$ 2.842,56
CEI DONA CECILIA NADER HOSSRI	1.177 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 282,48	R\$ 3.389,76
CEI DONA IK	565 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 135,60	R\$ 1.627,20
CEI GUEDES	1.599 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 383,76	R\$ 4.605,12
CEI JARDIM SÔNIA	729 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 174,96	R\$ 2.099,52
CEI NASSIF	1.389 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 333,36	R\$ 4.000,32
CEI NOVA JAGUARIUNA	874 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 209,76	R\$ 2.517,12
CEI PROF ^a LOURDES BACCARELLI DE SOUZA	869 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 208,56	R\$ 2.502,72
CEI PROF ^a MARIA CELIA NOBILE CASSIANI	220 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 52,80	R\$ 633,60
CEI PROF ^a MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS I	285 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 68,40	R\$ 820,80
CEI PROF ^a MARIA DO CARMO RODRIGUES MARTINS II	773 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 185,52	R\$ 2.226,24
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	265 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 63,60	R\$ 763,20
EM CEL. AMÂNCIO BUENO	1.954 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 468,96	R\$ 5.627,52
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	1.794 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 430,56	R\$ 5.166,72
EM PREF. ADONE BONETTI	1.150 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	527 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 126,48	R\$ 1.517,76
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I	2.079 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 498,96	R\$ 5.987,52
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II	2.252 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 540,48	R\$ 6.485,76



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EM PROF. MARIO BERGAMASCO	3.702 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 888,48	R\$ 10.661,76
EM PROF ^a MARIA TEREZA PIVA	3.056 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 733,44	R\$ 8.801,28
EM PROF ^a OSCARLINA PIRES TURATO	3.158 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 757,92	R\$ 9.095,04
EM PROF ^a SADA SALOMÃO HOSSRI	1.316 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 315,84	R\$ 3.790,08
EM PROF ^o IRINEU ESPEDITO FERRARI	3.808 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 913,92	R\$ 10.967,04
EMEB ANGELO BIZZO	1.583 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 379,92	R\$ 4.559,04
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	1.363 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 327,12	R\$ 3.925,44
EMEI CRIANÇA FELIZ	3.393 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 814,32	R\$ 9.771,84
EMEI JARDIM ENCANTADO	553 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 132,72	R\$ 1.592,64
EMEI PINGO DE GENTE	1.948 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 467,52	R\$ 5.610,24
EMEI PROF ^a ANA LUCIA MARION	4.519 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 1.084,56	R\$ 13.014,72
EMEI PROF ^a ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI	1.198 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 287,52	R\$ 3.450,24
EMEI PROF ^o ERALDO MORAES PENTEADO	598 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 143,52	R\$ 1.722,24
EMEI PROF ^o OSCAR DE ALMEIDA	396 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 95,04	R\$ 1.140,48
PASI	95 m ²	01 VEZ AO MÊS	R\$ 0,24	R\$ 22,80	R\$ 273,60
TOTAL	62.474 m²				

VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS): R\$179.925,12 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).